



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a décima oitava sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 17ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 29/03 a 1º/04/2022 e a 18ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 31/03/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3441/2022, do dia 28/03/2022 e publicada no dia 29/03/2022, às fls. 551/555, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000085-77.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. A Advogada Regina Rennê Cansção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada (Concoe) não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000342-17.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Valgetan Ferreira de Oliveira, OAB/AL 4789, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0010010-73.2016.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Gilberto Avelino da Mota, OAB/PE 11.685. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo terceiro embargante para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença dos embargos de terceiro apenas em relação à conclusão de que o terceiro embargante deve suportar o ônus da condição de parte e ser responsabilizado de forma solidária com a execução, embora permaneçam rejeitados os embargos de terceiro opostos; e conhecer do agravo de petição interposto pela União para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o terceiro embargante no pagamento de honorários de sucumbência fixados no valor de R\$ 15.000,00. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000461-63.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para que seja excluída a reclamada, e conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo escritório jurídico da ré. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000593-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

49.2021.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso empresarial, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença para acrescer à condenação de pagamento de horas extras, também sua apuração por inobservância do intervalo interjornada, a serem apuradas, em fase de liquidação, com base nos controles de jornada, e considerando o acréscimo de meia hora diária ao final, e ao início da jornada. Sentença mantida, em todos os seus demais termos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que ainda condenava a reclamada ao pagamento de PLR - Participação nos Lucros e Resultados - do ano de 2018. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000178-75.2021.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12959, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso empresarial, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença para acrescer à condenação de pagamento de horas extras, o quantitativo específico de uma hora diária por labor em sobrejornada, e 45 minutos por concessão a menor de intervalo intrajornada, além de quantitativo a ser apurado, em fase de liquidação, com base nos controles de jornada, e considerando o acréscimo de uma hora diária ao início da jornada, por inobservância do intervalo interjornada. Custas majoradas para R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atribuído à condenação para fins de alçada. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000906-12.2020.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Bruna Ribeiro Amorim da Silva, OAB/AL 8992, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada principal, por deserção. Conhecer do apelo da litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, e determinar que seja refeita a conta de liquidação para considerar como base de cálculo do FGTS sobre ao adicional noturno, durante os períodos de 15 a 31.10.2019 e de 01 a 05.08.2020, os valores de 43,35 e 25,86, respectivamente. Custas processuais reduzidas para o importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o montante de R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000844-53.2021.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mario Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000401-37.2021.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. De ofício, reformar a sentença de Id. bff6ef6 para: a) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital, para exame dos pedidos concernentes ao período de 03.03.2018 a 11.12.2018; e b) julgar improcedentes os pedidos atinentes ao período de 12.12.2018 a 31.12.2020; e c) determinar que sejam oficiados o Ministério Público do Estado de Alagoas e o Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, com cópias digitalizadas dos presentes autos para que adotem as providências que entender necessárias à apuração das irregularidades de índole administrativa aqui apontadas. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000233-05.2021.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Ana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Júlia Marques Ramos, OAB/AL 17.173, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno as diferenças de contribuições previdenciárias e de FGTS + 40%. Custas pela reclamada reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre dez mil reais, novo valor da causa para os fins processuais. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000469-54.2021.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Marcos Antonio Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000931-97.2019.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Marcos Antonio Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela parte autora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000735-07.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. A Advogada Mariana Mendonça Lisboa Carvalho, OAB/SE 14715, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de cerceamento do direito de defesa para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para a reabertura da instrução processual e realização de perícia técnica contábil em relação ao pedido de diferenças de horas extras, proferindo-se nova decisão, como entender de direito. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000644-71.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Antonio José de Vasconcelos Sarmento, OAB/AL 4870. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir o adicional por acúmulo/desvio de função no percentual de 40% sobre o salário-base do reclamante desde a sua admissão (19/12/2016), com reflexos nas parcelas de férias + 1/3, 13.º salários e FGTS; b) deferir a multa do art. 477, § 8.º, da CLT; e c) condenar a reclamada ao pagamento em dobro de 7 dias de férias de 2017. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0001120-02.2012.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Kelly de Amorim Campos, OAB/SP 405997, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, negar provimento ao apelo do BANCO DO BRASIL S.A. e dar provimento parcial ao apelo do exequente para determinar a liberação imediata do saldo remanescente do valor incontroverso, consoante laudo pericial contábil de Id. 713ebe1 - pág. 101, observando-se as devidas atualizações e os valores anteriormente liberados. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000243-35.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e obreiro para, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o adicional de insalubridade em grau médio ao reclamante no período de 1º de abril de 2020 a 26 de outubro de 2020, bem como seus reflexos sobre 13.º salário, férias e FGTS. Custas majoradas para R\$ 166,00, calculadas sobre R\$ 8.300,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000265-43.2021.5.19.0056 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento ao recurso do município para acolher a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria também com relação ao período de 01.01.2018 a 31.12.2020, devendo os autos ser enviados à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, consoante prever o art. 64, § 3.º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital, bem assim considerar prejudicado o recurso adesivo obreiro. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000358-95.2017.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadores Relator e Anne Helena Fischer Inojosa que conheciam e davam provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão agravada, determinar a exclusão da empresa M.S.A. do polo passivo da execução; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 19 Processo n° 0000084-09.2021.5.19.0261 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 19 Processo n° 0000250-41.2021.5.19.0261 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de fl. 286 para corrigir o erro material no acórdão de fl. 279 e admitir os embargos de declaração de fl. 275 opostos pela reclamante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 20 Processo n° 0000261-56.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 21 Processo n° 0000384-51.2021.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelos reclamantes, para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 23 Processo N° RORSum-0000473-68.2021.5.19.0010 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 24 Processo n° 0000573-44.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 25 Processo n° 0000836-92.2020.5.19.0009 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais sem efeitos infringentes para sanar contradição no acórdão turmário e fazer constar no segundo parágrafo da fl. 689 que "a responsabilização patronal revela-se objetiva quando as atividades desenvolvidas comportarem naturalmente a possibilidade de riscos à integridade física do empregado ou do prestador de serviços". **Ordem: 26 Processo n° 0001097-94.2019.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às onze horas e vinte e um minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD n° 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**